PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 125, de 17 de setembro de 2020.

Inclui dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente – LDO 2020.

Art. 1º - Fica incluído no Anexo de Metas Fiscais, Diretrizes de 2020, da Lei Municipal nº 3330, de 26 de julho de 2019, nas manutenções 2550, 2551, 2552, 2554, o subitem com a descrição:

2550
Subitem 10.1 "Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal"

2551
Subitem 26.1 "Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal"

2552
Subitem 46.1 "Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal"

2554
Subitem 53.1 "Manutenção e/ou adequação da folha de pagamento, direitos dos servidores, estrutura e políticas de pessoal"

Art. 2º - Esta Lei entrará **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
ITABIRITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos(as). Srs(as). Vereadores(as),

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos este projeto de lei para viabilizar a execução orçamentária do pagamento das despesas de auxilio alimentação dos servidores da saúde e educação nas manutenções das referidas secretarias de maneira que todos os servidores possam receber o auxílio sem prejuízo.

Tal solicitação se faz necessária considerando que desde 24 de abril de 2020 a Prefeitura de Itabirito se encontra em Estado de Calamidade Financeira, necessitando nesse momento de promover reprogramação orçamentária referente ao pagamento da despesa auxilio alimentação para os servidores da Saúde e Educação com a utilização de recursos de fontes diversas da Fonte 100, uma vez que os recursos ordinários da Fonte 100 tiveram redução em razão da Pandemia COVID-19.

Diante dos fatos narrados acima, o referido projeto se faz necessário uma vez que não foi previsto no orçamento vigente o elemento de despesa 33.90.46.00.00 (auxilio alimentação) e por determinação da Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 5º, a viabilização orçamentária implica em compatibilização dos instrumentos legais de controle do erário, quais sejam o PPA, a LDO e a LOA, sendo que **este projeto de lei se refere à inclusão de dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.**

Por ser matéria de interesse da Municipalidade e por ser providência em cumprimento da determinação do Ministério Público, contamos com a sua unânime aprovação em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL